



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 996, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

INSTITUI A SEMANA DE INCENTIVO AO JOVEM EMPREENDEDOR NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Campo Alegre a Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de agosto.

Art. 2º A divulgação do empreendedorismo tem por objetivo:

I - Mostrar a importância da livre iniciativa e das profissões autônomas, assim como o nascimento das microempresas e a possibilidade de conseguir planejar seu próprio negócio;

II - A capacitação para a descoberta vocacional pelo espírito empreendedor;

III - Mostrar como as leis do mercado podem oferecer oportunidades de gerar empregos e renda para quem souber aproveitá-las; e

IV - Criar ambiente para a introdução do curso de Gestão de Negócios.

Art. 3º A Semana ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Alegre, que deverá organizá-la por meio de sua secretaria competente em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, indústria e comércio.

Art. 4º Na Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor serão realizadas palestras, seminários, reuniões, oficinas de trabalhos, premiação para os melhores projetos de empreendedores, bem como outros eventos que promovam a difusão do espírito empreendedor dos jovens no município de Campo Alegre.

Art. 5º Dar-se-á especial ênfase na divulgação de oportunidades e meios que os alunos do ensino médio têm para conquistar um diploma de nível técnico e superior.

Art. 6º A Prefeitura de Campo Alegre fica autorizada a firmar parcerias para a realização de eventos relacionados a presente propositura, inclusive com as entidades mencionadas no art. 3º.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DA PREFEITA

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 23 de setembro de 2020.

MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Débora Cristina da Silva